



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.035 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a celebrar convênio com Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, objetivando a implantação de um cine clube no município de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Indaiatuba, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, para a implantação de um cine clube no município de Indaiatuba.

Parágrafo único - O convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta apresentada, quando da celebração do convênio, pela Secretaria da Cultura.

Art. 2º - A Prefeitura poderá implantar o cine clube no "Casarão".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
Prefeito municipal